

= DECRETO Nº 276 =

Regulamenta a Lei Nº 393, de -
12-8-1963, na parte que trata do plan-
tão de farmácia.

O Senhor Cornelio de Aguiar Nunes,
Vice-Prefeito, em exercício, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais
que operam no ramo de farmácia, funciona-
rão nos dias úteis, das 8 às 18,30 horas e aos
sábados das 8 às 13 horas.

Art. 2º - Ficará aberta, necessariamente,
uma farmácia diariamente, até 24 horas,
inclusive aos sábados e nos domingos e feriados,
das 8 às 24 horas, sem prejuízo da legislação
trabalhista, em rodízio diário a se iniciar no
dia 10 de julho de 1966, com a seguinte ordem:

- 1º - Farmácia Dom Bosco
- 2º - Farmácia Guarani
- 3º - Farmácia N. S. Aparecida
- 4º - Farmácia N. S. Auxiliadora
- 5º - Farmácia N. S. Piedade
- 6º - Farmácia São Benedito
- 7º - Farmácia São José

Art. 3º - As farmácias que permanecerem
fechadas afixarão em local visível a indica-
ção da que estiver de plantão.

Art. 4º - Pelo desrespeito à obrigação es-
tabelecida no art. 2º do presente Decreto, será
imposta a pena de advertência; na reincidên-
cia será cassado o seu alvará de funciona-
mento.

RETIFICAR

Art. 5º - O funcionamento em horário especial, independentemente do plantão, regulado por este Decreto, será possível, independente de licença especial, na forma do art. 2º, item 15, letra "c", da Lei nº 393, de 12-8-63.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

P. Ab. de Lorena, 30 de junho de 1966

Cecílio de Aguiar Nunes

= Vice-Prefeito, em exercício.

Registrado e publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 de junho de 1966.

Aluísio de Aguiar Nunes

= Diretor Geral da Secretaria.

RETIFICAÇÃO: No artigo 2º fica alterada a ordem do rodízio com o seguinte acréscimo: "6ª - Farmácia Santa Edwiges".

Cecílio de Aguiar Nunes

= Vice-Prefeito, em exercício =